

PROJETOS DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Critérios de Elegibilidade das ONGD

Os presentes Critérios de Elegibilidade têm como objetivo tornar claros os requisitos das ONGD para aceder à concessão de apoios financeiros, no âmbito da Cláusula 4ª do Protocolo de Cooperação acordado entre o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Plataforma Portuguesa das Organizações Não-Governamentais para o Desenvolvimento, em 20 de junho de 2001.

2) Critérios de Elegibilidade aplicados às ONGD

Entende-se por Critérios de Elegibilidade aplicados às ONGD as condições necessárias e as normas a cumprir para que as ONGD possam candidatar-se ao cofinanciamento do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.).

São considerados indispensáveis os seguintes critérios:

- A1) A ONGD tem um plano estratégico de intervenção, no qual se enquadre o projeto submetido a cofinanciamento;
- A2) A ONGD tem um mínimo de 3 anos de experiência na execução de projetos de Cooperação para o Desenvolvimento nos setores de intervenção nos quais se propõe atuar, de forma a possibilitar a avaliação da sua capacidade de execução nos respetivos âmbitos, com preferência no país ou região alvo.
- A3) A ONGD está devidamente registada junto do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua I.P., de acordo com a Lei 66/98 de 14 de outubro;
- A4) A ONGD tem em dia os seus compromissos com a Segurança Social e com a administração fiscal, devendo ser apresentados os respetivos comprovativos;
- A5) A ONGD tem os seus compromissos com o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua I.P. regularizados, no que diz respeito à apresentação de relatórios e à prestação de contas relativos a apoios anteriores, de modo a que esteja assegurada uma relação transparente com o financiador.